

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Frellas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1975

NÚMERO 23

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 5.991, DE 16 DE ABRIL DE 1975

Institui Grupo Intersetorial de Trabalho, para estudar e propor medidas que visem à economia de combustível na Administração Pública Estadual

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído, junto à Casa Civil, do Gabinete do Governador, um Grupo Intersetorial de Trabalho para, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste decreto, estudar e propor medidas que visem à economia de combustível na Administração Pública Estadual.

Artigo 2.º — O Grupo Intersetorial de Trabalho será integrado por representantes da Casa Civil, da Secretaria de Economia e Planejamento, da Secretaria da Agricultura, da Secretaria dos Transportes, da Secretaria da Segurança Pública, da Secretaria da Fazenda e do Departamento de Transportes Internos — DETIN, e terá como seu presidente o representante da Casa Civil.

Parágrafo único — Os Secretários de Estado e o Diretor do Departamento de Transportes Internos, dirigentes dos órgãos referidos no artigo, indicarão, por ofício ao Secretário da Casa Civil, dentro de 10 dias, a contar da vigência deste decreto, os nomes de seus representantes.

Artigo 3.º — A critério do Grupo Intersetorial de Trabalho, poderá ser solicitada, através de seu Presidente, aos Secretários de Estado, a constituição de Subgrupos.

Parágrafo único — A coordenação desses Subgrupos, nas Secretarias do Estado, será atribuída a um representante do Grupo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura
Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

José E. Mindlin, Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia
Ruy Silva, Secretário Extraordinário de Esportes e Turismo
Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração
Jorge Maluly Neto, Secretário Extraordinário de Relações do Trabalho

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Jorge Wilhelm, Secretário da Economia e Planejamento
Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior
Félicis Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente Casa Civil

Roberto Cerqueira Cesar, Secretário Extraordinário de Negócios Metropolitanos

Publicado na Casa Civil, aos 16 de abril de 1975.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 1-75

Senhor Governador:

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o presente projeto de decreto, que visa à criação de um Grupo Intersetorial de Trabalho destinado a estudar e propor medidas que visem à economia de combustível na Administração Pública Estadual.

Tais medidas se justificam por atenderem aos anseios do Governo Federal, no sentido de se reduzir o consumo de combustíveis.

O Grupo Intersetorial de Trabalho, cuja instituição ora é proposta, contará com a participação de representantes das Secretarias da Casa Civil, de Economia e Planejamento, da Agricultura, dos Transportes, da Segurança Pública, da Fazenda e do Departamento de Transportes Internos, e a ele se atribui a função de estudar e propor medidas que permitam alcançar uma sensível redução do consumo de combustível na área da Administração Pública Estadual, sem prejuízo do serviço público.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

DECRETO N.º 5.992, DE 16 DE ABRIL DE 1975

Altera a denominação e transfere atribuições da Superintendência de Saneamento Ambiental — SUSAM e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Institucional n.º 08, de 2 de abril de 1969, e do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — A Superintendência de Saneamento Ambiental — SUSAM passa a denominar-se Superintendência de Controle de Endemias, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2.º — Ficam transferidas para a CETESB — Companhia Estadual de Tecnologia de Saneamento Básico e de Controle de Poluição das Águas, as atribuições e competências atualmente exercidas pela Diretoria de Controle de Poluição do Ar, da Superintendência de Controle de Endemias.

Parágrafo único — Passam a ser exercidas pela CETESB as atividades de fiscalização e poder de polícia relativos à poluição do ar.

Artigo 3.º — Até que sejam alterados os estatutos da CETESB, as atribuições e competências da Diretoria de Controle de Poluição do Ar continuarão a ser exercidas pela Superintendência de Controle de Endemias.

Parágrafo único — A Diretoria de Controle de Poluição do Ar extingue-se à no momento em que suas atividades passarem a ser exercidas pela CETESB.

Artigo 4.º — As medidas para transferência dos recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações, em decorrência do disposto no artigo 2.º, serão estabelecidas conjuntamente pelos Secretários de Estado da Saúde e dos Serviços e Obras Públicas.

Parágrafo único — Os empregados aproveitados pela CETESB, em decorrência deste artigo, servirão no mesmo regime jurídico a que estão subordinados, a eles não se aplicando o "caput" do artigo 9.º, da Lei n.º 118, de 29 de junho de 1973.

Artigo 5.º — Por proposta dos Secretários de Estado da Saúde e dos Serviços e Obras Públicas, os órgãos competentes providenciarão, dentro do prazo de trinta dias, a transferência dos recursos orçamentários vinculados à área de controle de poluição do ar e dos valores previstos no Orçamento Plurianual de Investimentos, da Superintendência de Controle de Endemias para o Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas.

Artigo 6.º — Fica revogado o inciso V, do artigo 3.º, do Decreto n.º 5.926, de 15, publicado a 16 de março de 1975, mantida a vinculação da Antarquia à Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 7.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 6.º a 16 de março de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Félicis Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de abril de 1975

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

Decreto n.º 5.993, de 16 de abril de 1975

Altera a denominação e as atribuições da CETESB — Companhia Estadual de Tecnologia de Saneamento Básico e de Controle de Poluição das Águas e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do Ato Institucional n.º 8, de 2 de abril de 1969, e do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967.

Decreta:

Artigo 1.º — A CETESB — Companhia Estadual de Tecnologia de Saneamento Básico e de Controle de Poluição das Águas passa a denominar-se Companhia Estadual de Tecnologia de Saneamento Básico e de Defesa do Meio Ambiente — CETESB

Artigo 2.º — A CETESB ficam atribuídos o exercício do controle da qualidade do meio ambiente — água, ar e solo — em todo o território do Estado de São Paulo, assim como as funções de pesquisas e de serviços científicos e tecnológicos direta e indiretamente relacionados com seu campo de atuação.

Parágrafo único — A CETESB poderá abrir filiais, sucursais e escritórios em qualquer ponto do território nacional.

DECRETOS

- Instituído Grupo Inter-setorial de Trabalho para estudar e propor medidas que visem à economia de combustível
Página 1
- Alterando a denominação e transferindo atribuições da SUSAM
Página 1
- Alterando a denominação e as atribuições da CETESB
Página 1

CONCURSOS

- Auxiliar de ensino para a Faculdade de Filosofia de Assis — Inscrições
Página 44
- Professor titular para a Faculdade de Direito da USP — Inscrições
Página 45
- Auxiliar de almoxarifado — Consulta sobre admissão pela CODAGE
Página 45
- Servidores para a "Luiz de Queiroz" — Consulta sobre admissão
Página 45
- Médico (Clínica-Geral) para a Secretaria da Promoção Social — Convocação para provas
Página 45
- Dentista para a Secretaria da Promoção Social — Convocação para provas
Página 45

COMUNICADO

- Comissão Estadual de Material Excedente (Secretaria da Administração)
Página 37